



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CRS N. 0337/2005

“ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 016/2005”

De 24/05/2005

“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCEDER
AUMENTO AOS EMPREGADOS
QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER, Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo, conceder reposição salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, na razão de 15,39% (quinze virgula trinta e nove por cento) sobre o vencimento base do respectivo servidor.

Parágrafo Único - O Anexo Único da Lei nº 0315/2004 passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2005.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei CFS n. 0315/2004 de 26 de maio de 2004.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina, 24 de maio de 2005.


CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ANEXO I

NOME DO CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	40 H		R\$ 300,00
Auxiliar de Enfermagem	40 H		R\$ 600,00

~~Stuart~~

~~Scott~~

~~Ellis~~

~~W.H.~~

~~Duffin~~

Admiral Jellicoe

Robert de Soete

F.B.

~~Journal~~

~~Journal~~

~~Journal~~

Journal

Journal

Journal

Journal

Journal